

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURSO - PEDAGOGIA EAD

UF: DF

Ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2019 na cidade de Brasília, as partes neste a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Centro de Educação Superior de Brasília LTDA Nome da Instituição de Ensino: Centro Universitário IESB

CNPJ/MF: 00.422.333/0001-09

Endereço Sede: SGAN 609, Módulo D, Av L2 Norte

CEP: 70850-090 Cidade: Brasília

Representada por: Edson Machado de Sousa Filho

Bairro: Asa Norte Fone: (61) 3448-4899

Cargo: Vice-Reitor

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Jardim de Infância Passo a Passo LTDA

Representada por: Márcia Sandrelli de Lima Fernandes

Nome Fantasia: Centro Educacional Lumni

CNPJ/MF: 38.054.631/0001-66

Endereço Sede: Quadra 2 Conjunto C/D Lote E

Cidade: Brasília UF: DF Bairro: Sobradinho

Fone: (61) 3591-0235 Cargo: Diretora

ESTAGIÁRIO

Nome: Lucimere Aparecida Martins de Aguilar

Endereço: Quadra 2 Conjunto D-17 Casa 11

Bairro: Sobradinho

CEP: 73.015-417

CEP: 73.020-015

Cidade: Brasília

UF: DF

Fone: (61) 3387-7394 / 98424-8121

CPF: 034.633.106-43

Curso: Pedagogia - Segunda Licenciatura

Matrícula: 1986016078

Disciplina: Estágio Supervisionado Educação Infantil

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da lei de estágios 11.788(25/09/2008,) convencionando as cláusulas e condições a seguir:

QUADRO RESUMO

- 1. PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: 02/09/2019 à 30/09/2019
- 2. HORÁRIO: 07:50 11:50
- 3. ÁREA DE ATIVIDADE DO (A) ESTAGIÁRIO (A): Educação Infantil
- 4. SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA EMPRESA: Magna Varélia de Holanda Lima Oliveira
- 5. VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO: Sem Remuneração (estágio obrigatório de curso)

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social profissional e cultural no ambiente de trabalho.

> Centro Universitário IESB iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte SGAN Quadra 609 - Módulo D L2 Norte - Brasília - DF CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul Asa Sul - SGAS Quadra 613/614 Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF CEP: 70.200-730

Campus Liliane Barbosa - Oeste QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E Ceilândia - Brasília - DF CEP: 72.225-315





DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Cláusula Segunda – O estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Cláusula Terceira — O estágio, tanto o obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Cláusula Quarta – A Instituição de Ensino indica como professor(a) orientador(a) o(a) Prof. Ana Luisa Nepomuceno Silva para o acompanhamento e a avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Quinta – A Concedente indica o(a) Sr(a). Magna Varélia de Holanda Lima Oliveira para orientar e supervisionar o Estagiário.

Cláusula Sexta – Fica a Concedente obrigada a enviar à Instituição de Ensino, a cada (6) seis meses, relatório de atividades do Estagiário.

Parágrafo Primeiro – Os relatórios de atividades deverão ter vista obrigatória ao Estagiário.

DA JORNADA

Cláusula Sétima – O Estagiário terá uma jornada total de 16 (dezesseis) horas semanais, a serem cumpridas de 02/09/2019 a 30/09/2019, das 07h50 às 11h50, ficando deste modo completamente compatível com o seu horário escolar, <u>não ultrapassando o limite de 6 horas diárias e 30 (trinta) horas semanais</u>, observadas as disposições previstas no artigo 10º da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único – O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Estagiário às aulas e provas do curso no qual está matriculado.

Cláusula Oitava – A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Concedente.

Cláusula Nona – No período das verificações de aprendizagens periódicas ou finais realizadas pela Instituição de Ensino, a carga horária do estágio, nestas datas, serão reduzidos à metade.

Parágrafo Único – A Instituição de Ensino comunicará à Concedente, por intermédio do Estagiário, as datas de realização das avaliações, bem como informará o horário e o calendário de todo o período escolar.

DO RECESSO

Cláusula Décima – É assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 dias.

Parágrafo Primeiro – Os dias de recesso previsto nesta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – O período aquisitivo do recesso inicia a sua contagem na data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo Terceiro – O recesso será gozado, preferencialmente, durante as férias escolares do Estagiário.

DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Centro Universitário IESB iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte SGAN Quadra 609 - Módulo D L2 Norte - Brasília - DF CEP: 70.830-404 Campus Edson Machado - Sul Asa Sul - SGAS Quadra 613/614 Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF CEP: 70.200-730 Campus Liliane Barbosa - Oeste QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E Ceilândia - Brasília - DF CEP: 72.225-315

Deste IC/D/E



Cláusula Décima-Primeira — No período de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio o Estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com capital segurado de R\$ 11.500,00, contratado pelo CESB/IESB por meio da inclusão do Estagiário na Apólice № 82.15221, garantido pela Seguradora METLIFE.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima-Segunda — A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio está condicionada a matrícula do aluno na disciplina Estágio Supervisionado no semestre vigente, tendo em vista que faz parte das atividades práticas da disciplina.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima - Terceira - O presente Termo será rescindo, sem ônus, multas ou aviso prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) Automaticamente, por término do compromisso.
- b) Automaticamente, à conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula ou abandono do curso), ainda que não decorrido todo o período contratado;
- c) A pedido das partes;
- d) Por comportamento social ou profissional inadequado, incompatível por parte do estagiário.
- e) Por abandono, caracterizado por ausência não justificada, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- f) Pelo não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal regulamentar

Cláusula Décima - Quarta - Por ocasião do desligamento do Estagiário, a Concedente lhe entregará Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - Quinta - Caberá ao Estagiário a obrigação de informar à Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula Décima - Sexta – É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Concedente.

DO FORO

Centro Universitário IESB iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte SGAN Quadra 609 - Módulo D L2 Norte - Brasília - DF CEP: 70.830-404 Campus Edson Machado - Sul Asa Sul - SGAS Quadra 613/614 Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF CEP: 70,200-730 Campus Liliane Barbosa - Oeste QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E Ceilândia - Brasília - DF CEP: 72.225-315







Cláusula Décima - Sétima – Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes do presente Termo de Compromisso de Estágio.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Brasília, 29 de agosto de 2019

Marcia Sandrelli de L. Fernandes Reg. nº 100007 V.C.D.

Empresa Concedente (Carimbo e Assinatura) Quemere Aparecida Martins Aquilar

(Assinatura por extenso)

NÚCLEO DE ESTÁGIO

Centro de Educação Superior de Brasília LTDA

(Carimbo e Assinatura)

Mariele Oliveira

Analista Acadêmico SR

Núcleo de Estágio

JESB

CENTRO EDUCACIONAL LUMNI CNPJ: 38.054.631/0001-66

Ed. Infantil, E. Fundamental e Ensino Médio Portaria de Recredenciamento nº 113 de 04/05/16 - SEDF Autorização: Parecer 70/2016 - CEDF Q. 02 Conj. C/D Lt. E - Sobradinho-DF

Fone: 3591-0235

Centro Universitário IESB iesb.br - (61) 3340-3747